



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2026

EMENTA: *"Dispõe sobre autorização para realização de transferência, transposição e remanejamento orçamentário junto aos créditos disponíveis na LOA 2026, e dá outras providências."*

O Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2026, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.

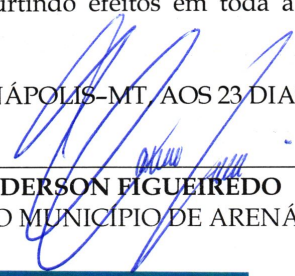
Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o caput, não devem ultrapassar os limites autorizados no **Art.4º da Lei Municipal nº 1.970/2025**, até o limite de **7% (sete por cento)** (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo Único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando crédito adicional e nem onerando os limites autorizados no art. 4º da Lei Municipal Nº 1.970/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.026.



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT